SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº. 4.656, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Altera o Quadro de Funções Gratificadas anexo à Lei Municipal n°. 4.160/2013, para o fim de incluir as funções de Controlador e Tesoureiro, bem como fixar os valores remuneratórios correspondentes; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam instituídas na Tabela de Funções Gratificadas constante da Lei Municipal n°. 4.160/2013 as funções gratificadas de Controlador — Símbolo FGCO — e Tesoureiro — Símbolo FGTE — com as respectivas remunerações.

Art. 2º. O Anexo IV da Lei Municipal n°. 4.160/2013 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Demais disposições da Lei Municipal n°. 4.160/2013 permanecem inalteradas.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de março de 2018.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 06/03/2018
Katia Nigueloni
Funcionária

LEI Nº. 4.656, DE 02 DE MARÇO DE 2018

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Símbolo	Valor
FGP	R$ 3.835,10
FGCO	R$ 3.835,10
FGTE	R$ 3.835,10
FGT	R$ 2.663,27
FGO	R$ 1.843,82
FGAT	R$1.126,76
FGC	R$ 614,61
FGA	R$ 368,77

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 06/03/2018
Katia Nogueira
Funcionária